



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei n° 640/2005

“Autoriza o Executivo Municipal a promover suplementação de dotações até o limite do excesso de arrecadação em 2005 e contém outras providências”.


O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do ano de 2005 deste Município, que se fizerem necessárias, na totalidade do excesso de arrecadação que se verificar no vigente exercício.

Parágrafo Único - As suplementações autorizadas pelo *caput* do artigo se farão instrumentalizar através de Decreto Municipal, a ser editado com as cautelas legais.

Art. 2.° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Aracitaba, 23 de dezembro de 2005.


Rafael Arcanjo de Toledo
Prefeito Municipal